



# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Ofício nº 24/2022

Chavantes, 03 de Maio de 2022.

Exmo. Senhor  
**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal  
**CHAVANTES**

Vimos pelo presente encaminhar a Vossa Excelência os Autógrafos, Requerimento e as Indicações abaixo relacionados, aprovados pela Câmara Municipal de Chavantes em Sessão Ordinária, realizada no dia 02 de Maio de 2022.

**AUTÓGRAFO Nº 39/2022-** Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar Contrato de Cessão Não Onerosa de Software com a empresa CONSIGNET SISTEMAS LTDA e dá outras providências.

**AUTÓGRAFO Nº 40/2022-** Dispõe sobre a abertura da Ação 2.126. Programa Benefício Eventual no orçamento vigente e abre um Crédito Suplementar Especial com recursos recebidos do FEAS, no valor de R\$ 21.696,56.

**REQUERIMENTO Nº 02/2022** –Autoria da Vereadora Michele Batista do Nascimento Lopes.

**INDICAÇÃO Nº 43/2022-** Autoria da Vereadora Michele Batista do Nascimento Lopes.

**INDICAÇÃO Nº 44/2022** - Autoria do Vereador Juraci Rodrigues.

Comunicamos, por fim, que a próxima Sessão Ordinária da Câmara Municipal realizar-se-á dia 09 de Maio de 2022.

Na oportunidade renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**DANIEL BELIZÁRIO DE OLIVEIRA**  
Presidente

Recebi: 04/05/22  
S. Donato



# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

**PROJETO DE LEI Nº 41/2022**  
**LEI Nº 2022**

**AUTÓGRAFO Nº 39/2022**  
**APROVADO EM 02.05.2022**

*Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar Contrato de Cessão Não Onerosa de Software com a empresa CONSIGNET SISTEMAS LTDA e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, aprovou:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de cessão não onerosa de software com a empresa CONSIGNET SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81.

**§1º** - Através do contrato a ser celebrado, a Empresa CONSIGNET SISTEMAS LTDA fornecerá ao Município de Chavantes/SP, sem ônus, *software* de sua propriedade autoral para gestão da margem consignável dos servidores públicos junto aos bancos conveniados.

**§2º** - Para possibilitar a implementação do sistema, o Município fornecerá todas as informações necessárias, tais como cadastro das instituições bancárias conveniadas; dos órgãos/secretarias; de matrículas e margens de servidores e dos contratos de consignado já existentes.

**Artigo 2º** - O instrumento jurídico a ser celebrado tem por objetivo dar maior eficiência na gestão da margem consignável dos servidores públicos, diminuindo o tempo de espera com a consequente informatização dos dados existentes.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Chavantes, 03 de Maio de 2022.

  
**DANIEL BELIZÁRIO DE OLIVEIRA**  
 Presidente

  
**RAFAEL LOPES GARCIA**  
 1º Secretário



PROJETO DE LEI Nº 42/2022  
LEI Nº 2022

AUTÓGRAFO Nº 40/2022  
APROVADO EM 02.05.2022

*Dispõe sobre a abertura da Ação 2.126. Programa Benefício Eventual no orçamento vigente e abre um Crédito Suplementar Especial com recursos recebidos do FEAS, no valor de R\$ 21.696,56.*

A Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, aprovou:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente a Ação 2.126. Programa Benefício Eventual, e abre um Crédito Suplementar Especial, com recursos do FEAS, no valor de R\$ 21.696,56, nas seguintes dotações orçamentárias:

**02.05.01. FMAS – Serviços Sociais Gerais**

F.P. 08.244.0006.2.126. Programa Benefício Eventual  
33.90.30.00. Material de Consumo

**Ficha – 632**

Recurso – 02 Estado

**Valor R\$ 12.896,56**

33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Ficha – 633**

Recurso – 02 Estado

**Valor R\$ 8.800,00**

**Artigo 2º** - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual (PPA), e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), todas vigentes no exercício atual.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 03 de Maio de 2022.

  
**DANIEL BELIZARIO DE OLIVEIRA**  
Presidente

  
**RAFAEL LOPES GARCIA**  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## REQUERIMENTO Nº 02/2022

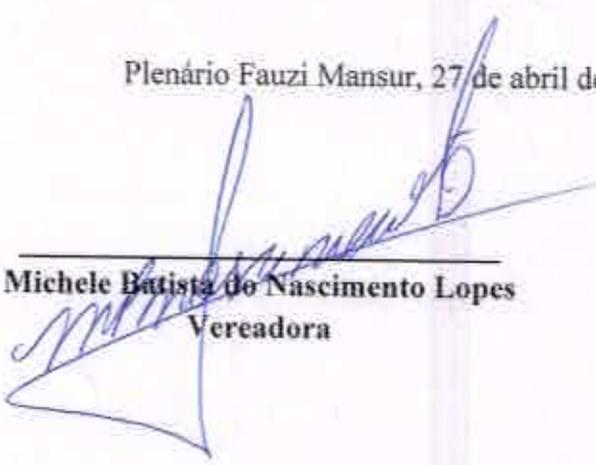
Exmo. Senhor  
**DANIEL BELIZÁRIO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de  
CHAVANTES/SP

A Vereadora que abaixo subscreve vem requerer ao Sr. Prefeito Municipal de Chavantes/SP e à Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 165. Inciso VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chavantes/SP, que prestem esclarecimentos com relação à aplicação, nas escolas do Município de Chavantes, da Lei Federal nº 13.146 de 6 de julho de 2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, cumulada com o Plano Municipal da Educação, no qual expressa em diferentes metas e estratégias a preocupação em atender, de forma consistente, os educandos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento.

Requer que informe, detalhadamente, todos os tipos de atendimentos prestados e políticas de educação especial inclusiva que são ofertados às crianças com deficiência (autistas, deficiência intelectual, atraso de desenvolvimento entre outras síndromes) nas escolas municipais.

Informe, também, se houve a promoção de adequação ambiental, tal como estrutura física e qualificação de profissionais para o atendimento desses alunos com necessidades específicas e se existe equipe multidisciplinar para atendimento destes alunos.

Plenário Fauzi Mansur, 27 de abril de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Michele Batista de Nascimento Lopes**  
Vereadora

APROVADO  
Michele  
DATA: 02/05/2022  
  
**Rafael Lopes Garcia**  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

INDICAÇÃO Nº 43/2022

Exmo. Senhor  
**DANIEL BELIZÁRIO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal  
**CHAVANTES**

A Vereadora que esta subscreve de acordo com o artigo 170 do Regimento Interno desta Casa, **INDICA** ao Senhor Prefeito Municipal que estude junto à Secretaria de Esportes a possibilidade de realizar uma melhora na iluminação da quadra de futebol no bairro Nosso lar (quadra que fica ao lado da Ecoart).

Colocando mais dois refletores para iluminação da quadra e ao redor da mesma colocar luminárias com sensor de presença.

### JUSTIFICATIVA:

Os refletores são necessários para as pessoas praticarem esportes a noite, pois está muito escuro e após as 18:30 horas já não conseguem mais jogar futebol.

As lâmpadas com sensores de presença são para segurança da vizinhança do local.

Por isso, na certeza de contar com o pronto atendimento, desde já agradeço, e me coloco à disposição.

Plenário Fauzi Mansur, 26 de Abril de 2022.

  
**MICHELE BATISTA DO NASCIMENTO LOPES**  
Vereadora

APROVADO

DISCUSSÃO

DATA: 26/05/2022

  
Rafael Lopes Garcia

1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

INDICAÇÃO Nº 44 /2022

Exmo. Senhor  
**DANIEL BELIZÁRIO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de  
**CHAVANTES/SP.**

O Vereador que a esta subscreve **INDICA**, nos termos do artigo 170 do Regimento Interno desta Casa, seja oficializado ao senhor Prefeito Municipal, **estudos para que, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, seja avaliada a possibilidade de implementar a Psicomotricidade e a Musicalização especificamente na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.**

### JUSTIFICATIVA:

Sugiro esta ação a ser coordenada pela Secretaria de Educação para potencializar o desenvolvimento das crianças atendidas nas EMEIs da Rede Pública Municipal, pois considero uma iniciativa fundamental na comunidade escolar, especialmente por desenvolver a comunicação, percepção auditiva, imaginação e criatividade dos alunos.

Existem diversos estudos que mostram que a Psicomotricidade e Musicalização se complementam no desenvolvimento infantil. A psicomotricidade em si já é uma importante ferramenta no desenvolvimento, porém, em conjunto com a música, através dos elementos que a compõem, é possível que haja ainda mais evolução no processo de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

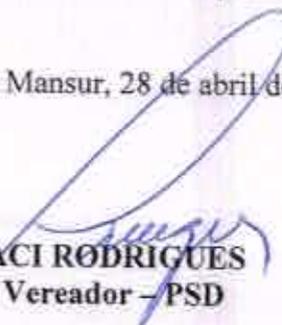
A educação infantil, passou a ser uma pré-alfabetização, pois, antes de aprender a escrever e ler, é preciso ser trabalhado outras habilidades nas crianças, que facilitarão a aprendizagem das mesmas. Claro que sempre alinhando de maneira lúdica e não perdendo a essência do brincar, que nessa faixa etária é tão importante.

Os benefícios e efeitos que essa junção produz na maturação psicomotora, com resultados positivos em relação ao comportamento, a afetividade e intelectualidade trabalhada e a interação social entre as crianças, mostram a importância dessas disciplinas na primeira infância, a fim de prevenir possíveis dificuldades de aprendizagem e no desenvolvimento infantil.

Pelo exposto é que indico ao Poder Executivo para que, na medida do possível, sejam realizados estudos para a inclusão da Psicomotricidade e Musicalização no Ensino Infantil Municipal.

Na certeza de contar com o pronto atendimento, desde já agradeço, e me coloco à disposição.

Plenário Fausi Mansur, 28 de abril de 2022.

  
**JURACI RODRIGUES**  
Vereador - PSD

DISCUSSÃO

DATA: 02/05/2022

Rafael Lopes Garcia  
1º Secretário